

PROCESSO LICITATÓRIO nº 29/2016
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

De acordo com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e demais Leis Aplicáveis.

Objeto	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM PÓRTICO NO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ.
Interessado	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO
Tipo	MENOR PREÇO ITEM
Entrega dos Envelopes	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ Rua João Morelli, 66 – Centro Data Limite: 06/05/2016 Hora: 09:00 horas Abertura: 06/05/2016 Hora: 09:15 horas
Recursos Orçamentários	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA CODIGO: 298 10000 SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA 10001 DIVISÃO DE TURISMO 0023 COMÉRCIO E SERVIÇO 0695 TURISMO 0170 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 2.47 FOMENTO DA ATIVIDADE E DESENV TURISMO 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Condições De Pagamento	De acordo com o cronograma Físico – Financeiro de Fornecimento e Instalação do Pórtico.
Praza de Entrega	Prazo máximo de 30 (trinta dias) Após a Emissão da Ordem de Autorização Fornecimento.

BOTUVERÁ SC, 20 de Abril de 2016

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público, para conhecimento de todos os interessados que de conformidade com as Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, Lei n. 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, no dia **06 de Maio de 2016**, às **09,00 (nove) horas**, estará realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial**, tipo "**Menor Preço Por Item**", para **Fornecimento e instalação de um pórtico, em estrutura de concreto pré-moldado, local Rua Primeiro de Maio – Rodovia Pedro Merizio em Botuverá SC, conforme Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Localização, Orçamento Estimado, Cronograma Físico Financeiro e ART de Projeto, local indicado pela PREFEITURA.**

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Pregão presencial, a seleção de proposta para contratação e **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM PÓRTICO** conforme segue abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	OBRA	01	Código: 7523 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM PÓRTICO, EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, LOCAL RUA PRIMEIRO DE MAIO – RODOVIA PEDRO MERIZIO EM BOTUVERÁ SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, LOCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO ESTIMADO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ART DE PROJETO, EM ANEXO.

1.2. O Julgamento da proposta será feito pelo **Menor Preço Por Item**.

1.3. O valor estimado para fornecimento e instalação de um Pórtico no Município de Botuverá é de **R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**.

1.4. Para fornecimento e instalação do Pórtico desta licitação do item **01**, a **vencedora deverá apresentar ART Anotação de Responsabilidade Técnica**.

1.5. Os materiais objeto desta licitação deverão ser de ótima qualidade, bem como estar dentro das normas da **ABNT** pertinente para o respectivo objeto.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. O prazo máximo de entrega do objeto desta licitação é de **30 (trinta) dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento pela Prefeitura de Botuverá.

2.2. Local de entrega e instalação será na Rua Primeiro de Maio, Rodovia Pedro Merizio, local indicada pela Prefeitura conforme memorial descritivo.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

3.3.1. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. Não poderão participar pessoas físicas.

3.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6. Não será permitida a apresentação de propostas por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

3.8. Aplica-se neste Edital o disposto da Lei Complementar 123/2006 e alterado pela LC147/2014, artigos 47 e 48, inciso I destinado exclusivamente a participação de microempresas e pequeno porte na contratação cujo valor é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.9. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 previsto no Artigo 49 inciso II LC123/2006 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores participantes enquadrados como Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ficando ampliada a competição para as demais empresas normais participantes do certame.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. Dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**HABILITAÇÃO**":

4.1.1. Os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**HABILITAÇÃO**" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues no endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.1. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, Rua João Morelli, 66, centro, Botuverá/SC.

4.1.1.2. **DATA: 06/05/2016, às 09:00 (nove horas)**

4.1.2. A Sessão de Abertura dos envelopes acontecerá no endereço, dia e horário especificado abaixo.

4.1.2.1. **LOCAL:** Sala de Licitações, prédio sede da Prefeitura Municipal de Botuverá, Rua João Morelli, 66, centro, Botuverá/SC.

4.1.2.2. **DATA: 06/05/2016, às 09,15 (nove horas e quinze minutos)**

4.2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.2.1. Os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e indicar em sua parte externa e frontal, preferencialmente os seguintes dizeres:

4.2.1.1. No envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

EMPRESA PROPONENTE:

C.N.P.J.:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

4.2.1.2. No envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:****ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

EMPRESA PROPONENTE:

C.N.P.J.:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

4.3. A Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, **não se responsabilizará** por envelopes de "Credenciamento", "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" que não forem entregues no Departamento de Compras (setor de Licitações/pregoeiro), no local, e até a data e horário definidos nos itens 4.1.1.1. 4.1.1.2.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, (**modelo Anexo III – Carta de Credenciamento**) que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

5.2. O prazo para credenciamento encerra-se as 9,00 (nove horas) do dia da abertura da sessão do Pregão.

5.3. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

No caso do representante **ser sócio ou sócio-diretor** da empresa, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverão constar os poderes do representante presente.

Caso o representante **não seja sócio ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou do termo de credenciamento (**conforme modelo anexo III**), que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através do ato constitutivo da mesma.

5.4. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes "proposta" e "documentação", em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração pública.

5.5 – Micro Empresas-ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP: Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão credenciar-se e apresentar **fora do envelope a Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede do licitante, para comprovação de sua condição. **Essa Certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.**

OBS.: Caso a participante não apresente o documento solicitado no item anterior, não lhe será concedido o direito de fazer uso da prerrogativa prevista na LC 123/2006.

5.6. Deverá ser ainda entregue juntamente no ato do credenciamento ou dentro do envelope da proposta comercial, declaração emitida pelo proponente na qual afirma estar ciente das normas contidas neste Edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação **solicitados no item 7 deste Edital. (Conforme Modelo Anexo I).**

6. PROPOSTA COMERCIAL: (ENVELOPE Nº 01)

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado, em Língua Portuguesa, **(conforme Anexo V – Proposta de Preços)** com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município de Botuverá ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

6.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver, da empresa proponente;

6.1.2. Preço do objeto, em moeda nacional, em algarismo, **com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

6.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.1.4. Prazo de validade de proposta, não inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.1.5. A proposta deverá indicar o valor total para o item (conforme Modelo Anexo V).

6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma cotação para o item no objeto desta licitação.

7. HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 2)

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

7.1.4. Observação: Caso o LICITANTE apresente o Contrato Social no ato do credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no Envelope de Habilitação.

7.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/**CNPJ**.

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, **Previdência Social** e pela Procuradoria Geral da União; **Conforme Portaria**

Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do estado sede da empresa licitante;

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do município sede da empresa licitante;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –**CRF FGTS**;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – (Lei nº 12.440/2011).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRO

7.3.1 – **Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a **30 (trinta) dias** antes da data de apresentação dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão.

7.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Atestado de capacidade técnica-operacional devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação.

7.5. Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, **conforme Anexo II do edital.**

7.6. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (Trinta) dias antes da data de recebimento das propostas, sendo atribuída a validade de máximo 60 (sessenta) dias.

7.6.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor qualificado da administração.

7.6.2. As certidões de regularidade emitidas via Internet **não precisam ser autenticadas**. As referidas certidões terão sua veracidade confirmada nos sítios correspondentes, pela Comissão de Licitação.

7.6.3. A comissão reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos apresentados, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

7.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.7.1. O disposto no item anterior, se atendidas todas as normas deste edital, não se aplicará para os casos previstos na Lei complementar 123/2006.

7.8. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

8. SESSÃO DE ABERTURA:

8.1. Após o recebimento por parte do pregoeiro, dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS:

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.1. Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor unitário do item do objeto.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, quando não houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2.1.1. Entende-se por empate, na situação prevista no item 8.3.2.1 deste edital, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2.2. Para efeito do disposto no item 8.3.2.1 deste edital, permanecendo a situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, usando o direito de preferência de contratação, observada a situação de empate prevista no item 8.3.2.1.1 deste edital, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

I. A nova proposta prevista na alínea "a" deste item, deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.2.1.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno

porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.2.1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.2.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.3.2.1.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.2.4. O disposto no item 8.3.2.1.1 deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. JULGAMENTO:

8.4.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (Item 7.2), mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis, (LC 147/2014 artigo 43 parágrafo 1º)**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.3. O disposto nos itens 8.4.4.1 e 8.4.4.2 deste edital tem validade, somente, para os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, não se estendendo o direito aos demais documentos que por ventura sejam exigidos para a comprovação de habilitação da empresa licitante.

8.4.4.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4.4.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

8.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "**HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta técnica.

10.2.1. Entende-se por **EMPRESA LICITANTE**, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

10.3. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados, por escrito, até ao segundo dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes do Pregão, que poderão ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras ou encaminhadas através do Fax: **(47) 3354-1170** ou através dos seguintes endereços eletrônicos: compras@botuvera.sc.gov.br /

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do **Município de Botuverá**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13. CONTRATO E DA VIGÊNCIA:

13.1. A licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato, **constante do Anexo IV**, com o **Contratante**, no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de ser facultado o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.2. A Administração poderá dispensar o termo de **Contrato** e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos serviços adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do par. 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A vigência do contrato inicial será de **03 (três) meses** contado a partir da assinatura.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTES DE RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FONTES DE RECURSOS:

14.1.1. Os recursos para a aquisição do objeto desta licitação, estão previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2016, com as seguintes fontes e dotação:

CODIGO 298

10000 SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA
10001 DIVISÃO DE TURISMO
0023 COMÉRCIO E SERVIÇO
0695 TURISMO
0170 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
2.47 FOMENTO DA ATIVIDADE E DESENV TURISMO
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

14.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da efetiva conclusão de **Fornecimento e instalação de um pórtico, em estrutura de concreto pré-moldado no local indicado pela Prefeitura**, mediante apresentação da **Ordem de fornecimento**, da **Nota Fiscal dos Serviços**, todas as **Certidões Negativas** solicitadas conforme **Item 7.2 desta licitação (artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666 de 1993)**, com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega do material, instalação e da realização dos serviços.

14.1.1. **Apresentar também juntamente com a Nota Fiscal a ART Anotação de**

Responsabilidade Técnica referente execução dos serviços, fornecimento e instalação do pórtico em estrutura de concreto pré-moldado do **Objeto 1.1** dos item **01**.

14.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

14.3. Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

14.4 – Eventuais variações dos preços dos materiais ou dos serviços durante a execução do contrato não dará ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos a flutuação dos preços.

14.5 - Será retido na fonte o **Imposto Sobre Serviços (ISS)** incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a **Contribuição Social relativa a Seguridade Social**.

15. PENALIDADES:

15.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de **Botuverá**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **Contratante**:

15.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.2.2. Multas;

15.2.3. Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **Contratada** ao pagamento de indenização ao Município de **Botuverá** por perdas e danos;

15.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de **Botuverá**;

15.2.5. Indenização ao Município de **Botuverá** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública**, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.3. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso da entrega.

15.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.5. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **Contratada**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.6. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

16.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.3. Será concedido vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

16.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município de Botuverá, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.7. O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal de **Botuverá**, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal de **Botuverá** nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia seguinte de expediente normal.

16.9. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais conforme trata o **parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93**, os acréscimos ou supressões que se fizerem, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

16.10. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO, a luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17. FORO:

17.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

18. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS:

18.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de **BOTUVERÁ**, no horário das **8:00h às 11:30 horas ou das 13:30h às 17:00 horas**, em todos os dias úteis.

18.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 3359-1170 ou pelos endereços eletrônicos: compras@botuvera.sc.gov.br, licitacao@botuvera.sc.gov.br, vilimar@botuvera.sc.gov.br e site www.botuvera.sc.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de **Botuverá**.

18.3. As consultas serão encaminhadas por escrito, assinada pelo representante legal da consulente, endereçada à Comissão da Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecederem a data de abertura dos envelopes.

18.4. As consultas serão respondidas pela Comissão de Licitação ou pela autoridade competente, via fax ou carta, a todos os interessados.

19. ANEXOS:

19.1 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração de ciência das normas do edital;

Anexo II – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Proposta de Preços (modelo);

Anexo VI – Termo de Referência do Orçamento do Objeto do presente Edital.

ANEXO VII – Memorial Descritivo, Projeto, Localização, Orçamento, cronograma físico-financeiro e ART de Projeto do Objeto Item 01.

BOTUVERÁ/SC, 20 de Abril de 2016.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2016 **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

A empresa, inscrita no C.N.P.J. sob nº., ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação do Processo Licitatório nº 29/2016 – Pregão Presencial nº 18/2016 promovido pela Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ.

Data e local

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal

Cargo

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Processo Licitatório nº 29/2016
Edital de Pregão Presencial nº 18/2016

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... E do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2016 **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de BOTUVERÁ/SC, **Processo Licitatório nº 29/2016**, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 18/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

-

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2016 **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016**

MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº...../2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC E A
EMPRESA NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, com sede representada pela Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, localizada na Rua João Morelli, 66 – Centro – BOTUVERÁ –SC, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº nº 455.167.669-15, residente e domiciliado à Rua 9 de Junho s/n, cidade de BOTUVERÁ/SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e,, com sede, com CNPJ sob nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr., inscrito sob C.P.F. nº, e R.G. sob nº Residente e domiciliado na Rua, cidade de, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato se vincula aos termos da proposta que a CONTRATADA apresentou no Processo Licitatório nº 29/2016 – Edital de Pregão Presencial nº18/2016 os termos do edital mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui-se como objeto do presente termo de contrato a contratação de empresa para fornecimento e instalação de um pórtico, conforme segue:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	OBRA	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM PÓRTICO, EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, LOCAL RUA PRIMEIRO DE MAIO – RODOVIA PEDRO MERIZIO EM BOTUVERÁ SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, LOCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO ESTIMADO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ART DE PROJETO, EM ANEXO.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da efetiva conclusão de **Fornecimento e instalação de um pórtico, em estrutura de concreto pré-moldado no local indicado pela PREFEITURA**, mediante apresentação da **Ordem de fornecimento**, da **Nota Fiscal dos Serviços**, todas as **Certidões Negativas** solicitadas conforme **Item 7.2 desta licitação (artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666 de 1993)**, com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega do material, instalação e da realização dos serviços.

4.1.1. **Apresentar também juntamente com a Nota Fiscal a ART Anotação de Responsabilidade Técnica** referente execução dos serviços, fornecimento da estrutura metálica e cobertura do **Objeto 1.1** do item **01**.

4.1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

4.2. Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

4.3 – Eventuais variações dos preços dos materiais ou dos serviços durante a execução do contrato não dará ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos a flutuação dos preços.

4.4 - Será retido na fonte o **Imposto Sobre Serviços (ISS)** incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a **Contribuição Social relativa a seguridade social**.

4.5. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do bem, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total deste contrato conforme especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇO

5.1 Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação é de **30 (trinta) dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento e Instalação pela Prefeitura de Botuverá.

2.2. Local de entrega e instalação no Município de Botuverá Municipais, conforme item anteriormente descritos

6.3. O termo final do presente contrato não extingue as obrigações futuras decorrentes de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos para a aquisição do objeto desta licitação, estão previstos na Lei Orçamentária do exercício de

2016, com as seguintes fontes e dotação:

SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA

CODIGO: 298

10000 SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA

10001 DIVISÃO DE TURISMO

0023 COMÉRCIO E SERVIÇO

0695 TURISMO

0170 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

2.47 FOMENTO DA ATIVIDADE E DESENV TURISMO

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA OITAVA – DEVERES DA CONTRATADA:

8.1. Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 29/2016 - Pregão nº 18/2016.

8.3. Proceder a entrega do item objeto do contrato conforme determinado no presente, e na proposta da CONTRATADA, efetuando as correções e reparos que forem apontados pela Contratante, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela Contratante, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

CLÁUSULA NONA – DEVERES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste contrato.

9.2. Fiscalizar a entrega do objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos bens em conformidade com as demais cláusulas efetuando os recebimentos.

9.3. Recusar o recebimento dos itens em desacordo com as especificações da Cláusula Segunda do presente contrato, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.5. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.1.10. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos itens 10.1.1. à 10.1.11.

10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

10.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10.5. Será assegurado, a parte que tiver motivado à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

11.1. A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

11.2. A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

a) Os bens adquiridos não forem entregues conforme a especificação constante na Cláusula Segunda deste contrato.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos bens.

11.4. As multas, acumulativamente, não poderão exceder à 10% do valor total do contrato.

11.5. Na hipótese do total das multas ultrapassarem o valor previsto no item anterior, serão dadas, além das mesmas já previstas, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal;

b) Declaração de inidoneidade.

11.6. As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a Contratada das responsabilidades civil e criminal

que seu ato ensejar.

11.7. Será assegurado, a parte que tiver motivado às sanções, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratante perante a Contratada ou a terceiros, todos os bens estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

12.1.2. A Contratante sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos bens.

12.2. Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES:

14.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

BOTUVERÁ/SC, de de 2016.

MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

(NOME DA EMPRESA)
Nome do Representante legal
Cargo/Função

Testemunhas:

1. _____

2. _____

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016**

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os dados de identificação:

Nome/Razão Social: _____	CNPJ: _____
Endereço _____	Bairro: _____
Cidade: _____	UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____	E-mail: _____
Nº Conta Corrente: _____	Nº da Agencia: _____ /Banco: _____

1. A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2016 e Pregão Presencial nº 18/2016**, os quais comprometemo-nos a cumprir integralmente.

2. Concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e ainda declaramos que esta proposta tem validade até **60 (sessenta) dias**

Observação: O julgamento será pelo Menor Preço Por tem.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OBRA	01	Código: 7523 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM PÓRTICO, EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, LOCAL RUA PRIMEIRO DE MAIO – RODOVIA PEDRO MERIZIO EM BOTUVERÁ SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, LOCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO ESTIMADO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ART DE PROJETO, EM ANEXO.		
VALOR TOTAL DO ITEM 01.....R\$					

4. Declaramos que na elaboração da nossa proposta foram observadas todas as especificações contidas neste processo licitatório, não havendo, qualquer vantagem ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, tampouco previstos no Edital de licitação e à disposição de todos os

licitantes, bem como se encontra inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias a entrega dos bens ou realização dos serviços e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais,

Local e data: _____/_____/_____

(Nome completo e assinatura do (s) representante) (s).

CNPJ

Legal (s) da licitante)

Carimbo

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

TERMO DE REFERENCIA VALOR ESTIMADO DO OBJETO DO EDITAL

Fornecimento e instalação de um pórtico.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	OBRA	01	Fornecimento e instalação de um pórtico, em estrutura de concreto pré-moldado, local Rua Primeiro de Maio – Rodovia Pedro Merizio em Botuverá SC, conforme Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Localização, Orçamento Estimado, Cronograma Físico Financeiro e ART de Projeto, local indicado pela PREFEITURA.		20.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL DO 01.....						R\$ 20.000,00

Valor Total Estimado é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Botuverá-SC 20 de Abril de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES